

**ADITAMENTO: 47/2015**  
**CONTRATO: 47/2015**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 47/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENFERMEIRA PARA ATENDIMENTO NO CIAS, EM PEDRINHAS PTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, NATHALIA C. DA SILVA FERNANDES TEMPASS, NA FORMA ABAIXO":**

Termo de Aditamento de Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n.º 64.614.381/0001-81, com sede a Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Senhora ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG n.º 17.487.425-X SSP/SP e CPF n.º 096.310.258-37, residente e domiciliada na Rua do Trabalho, nº 470, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista-SP, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Senhora **NATHALIA C. DA SILVA FERNANDES TEMPASS**, residente e domiciliada na Rua Fortunato Bórnea, nº 301-A – Jardim Morumbi, no município de Assis-SP, portadora do RG nº 40.182.562-0 SSP/SP e CPF nº 324.422.998-01, daqui por diante denominada CONTRATADA, e na presença de duas testemunhas, no final qualificadas e assinadas, têm justo e acertado, em aditar o presente Contrato de conformidade com os itens a seguir enumerados:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR E VIGENCIA**

1. Fica aditado o período de 15 (quinze) dias a partir de 01 de dezembro de 2015, que correspondente ao valor global de R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).

#### **CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL**

2. Fica dispensado a licitação nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar o **contrato nº 47/2015**.

2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessário, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pelo contratante, tendo em vista tratar-se de serviço de caráter essencial e continuado.

3. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 30 de novembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**CONTRATANTE**

**NATHALIA C. DA SILVA FERNANDES TEMPASS**  
Contratado

Testemunhas:

1) .....

2) .....